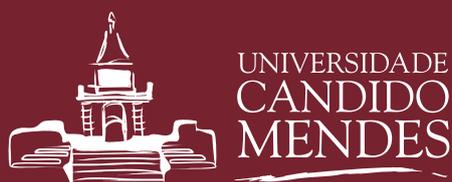


# Manual do Monitor



## **Bem-vindo ao Programa de Monitoria da Universidade Candido Mendes!**

Prezado(a) Aluno (a):

Parabéns por sua aprovação no Programa de Monitoria da Universidade Candido Mendes! Seu ingresso nesse programa inaugura uma nova etapa em sua vida acadêmica.

Por este motivo, preparamos este Manual para lhe apresentar, em linhas gerais, o funcionamento da Monitoria, sobretudo, suas atribuições e responsabilidades.

Nesse documento estão contidas, portanto, informações importantes, que servirão de base para o bom desempenho da função de Monitor. A partir das instruções deste Manual, você poderá planejar adequadamente suas atuações e poderá retirar dessa experiência grandes aprendizados que contribuirão para seu engrandecimento acadêmico. Leia-o com muita atenção!

A Universidade Candido Mendes estará sempre disponível para responder prontamente às dúvidas que surgirem. Conte com nossa equipe e, de forma especial, com seu professor- orientador. Acompanharemos bem de perto seu progresso durante o exercício da Monitoria.

**Desejamos que sua trajetória acadêmica seja muito bem sucedida!**

**Coordenação Acadêmica**

### **1. AATIVIDADE DE MONITORIA:**

A monitoria promove o aperfeiçoamento da vida acadêmica, proporcionando a integração entre estudantes de diferentes períodos, a participação em diversas funções da organização, o desenvolvimento das disciplinas do curso, proveitosa troca de saberes, além do treinamento em práticas de didática.

O exercício das funções do monitor deverá se dar com a plena observância das disposições desse manual devendo-se, em caso de dúvida, recorrer à Coordenação Acadêmica do curso para solução de eventuais lacunas.

### **OBSERVAÇÃO:**

**O EXERCÍCIO DE MONITORIA NÃO GERA NENHUM VÍNCULO TRABALHISTA ENTRE A UCAM E O MONITOR, NÃO SENDO IMPUTÁVEIS À UNIVERSIDADE NENHUMA OBRIGAÇÃO DESSA NATUREZA.**

### **2. O MONITOR:**

O monitor é o estudante da Graduação em Direito da Universidade Candido Mendes que esteja cursando, regularmente, o segundo período ou períodos subsequentes aquele a que pertence a matéria para qual se candidata à monitoria. Não se admite candidatura à monitoria de discente que ainda esteja cursando o primeiro período da Universidade.

Caberá ao monitor, necessariamente estudante de graduação, regularmente matriculado e integrante do curso ainda em andamento, exercer atividades técnico-didáticas inerentes à determinada disciplina que compõe a grade horária do curso de Direito da UCAM.

No exercício dessas funções, não poderá o monitor ministrar aulas, substituindo o professor, nem transmitir aos alunos, oficialmente, conteúdo programático inédito.

O cumprimento do programa da disciplina é de responsabilidade exclusiva do docente contratado pela Universidade Candido Mendes.

### **3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

Para concorrer a uma das vagas de monitoria é fundamental que o aluno preencha, cumulativamente, aos requisitos abaixo elencados:

- a) Estar regularmente inscrito no segundo período da Universidade ou nos subsequentes (aluno ainda cursando o primeiro período não pode concorrer à vaga de monitor).
- b) O CR acumulado e o CR na disciplina para a qual o aluno está concorrendo precisam ser iguais ou superiores a 8,0 (oito).
- c) O aluno não pode ter cometido qualquer infração disciplinar, com ou sem registro em seu assentamento, para concorrer à monitoria.

#### **4. SELEÇÃO:**

Os monitores das disciplinas do curso de Direito serão escolhidos pela coordenação acadêmica do curso consultando-se, quando necessário, os professores responsáveis pela disciplina a que concorre o aluno. A seleção adotará como critérios a maturidade intelectual do candidato, o CR acumulado, o CR da disciplina a que concorre, sua disponibilidade horária e sua conduta disciplinar e ética perante colegas, corpo docente e instituição.

A seleção para o programa de monitoria será realizada semestralmente, conforme a demanda apresentada pelo curso de Direito e obedecendo-se à análise discricionária feita pela coordenação acadêmica.

Assim sendo, é possível que não se ofereçam vagas, em alguns semestres, para disciplinas específicas que integram a grade curricular. Ainda nesse sentido, a instituição se reserva o direito de abrir mais de uma vaga, para pontuais disciplinas, quando entender que a demanda justifica tal procedimento.

Em todas as hipóteses, o período de inscrições para a monitoria será divulgado aos alunos, pela intranet, respeitando o calendário acadêmico institucional, os termos do edital e as previsões desse manual.

#### **5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

##### **a) Solicitação:**

Os professores poderão encaminhar à coordenação acadêmica pedido de abertura de vagas de monitoria para as disciplinas que lecionam, apresentando justificativa para o requerimento.

A coordenação apreciará, nessa hipótese, a conveniência de se atender ao pleito do professor.

Pode a coordenação de curso, de ofício, decidir pela abertura de vagas em determinada disciplina, em número variável, conforme a demanda semestral, com o propósito de assegurar o perfeito desenvolvimento do curso de Direito e de fornecer aos alunos o suporte acadêmico necessário para a boa compreensão da matéria.

##### **b) Inscrição:**

As inscrições deverão ser efetuadas por requerimento on line, no prazo divulgado no edital, devendo o requerimento conter o nome do aluno, seu número de matrícula, período que está cursando, matéria para a qual pretende candidatar-se como monitor, CR acumulado no curso e CR obtido na disciplina para a qual pretende candidatar-se.

Ao requerimento deve ser anexada uma cópia simples do histórico escolar do aluno, uma cópia de seu curriculum vitae e uma foto no tamanho 3x4.

Permite-se ao candidato concorrer, no máximo, a duas disciplinas simultaneamente. Sua inscrição em três ou mais matéria o excluirá, automaticamente, do processo seletivo.

Em qualquer hipótese, o monitor será selecionado para atuar em apenas uma disciplina por semestre, não se

permitindo o exercício cumulativo da monitoria em dois ou mais semestres.

Os candidatos inscritos serão avaliados pela coordenação acadêmica do curso de Direito e pela coordenação-geral da graduação em Direito, que realizarão a análise curricular e, na sequência, poderá submetê-los a entrevistas e/ou realização de provas escritas de conteúdo específico.

### **c) Aprovação:**

A aprovação do candidato dependerá da conjugação de diversos fatores, adotando-se como critérios:

- 1) Avaliação curricular feita pela coordenação de curso e pela coordenação-geral da graduação em Direito;
- 2) Resultado obtido na prova escrita realizada;
- 3) Desenvoltura, afinidade com a área perseguida e aptidão acadêmica reveladas pelo candidato por ocasião da entrevista com os coordenadores;
- 4) CR obtido na disciplina para a qual se candidata;
- 5) CR acumulado;
- 6) Disponibilidade horária;
- 7) Comportamento revelado pelo candidato em seu relacionamento com professores, demais alunos e membros da instituição;
- 8) Postura ética evidenciada ao longo do curso;
- 9) Observância das limitações temporais para o exercício continuado da monitoria; 10) Inscrição nas disciplinas que fazem parte da grade curricular do segundo período ou de período subsequentes.

A aprovação do candidato à monitoria é de competência exclusiva da coordenação acadêmica de curso em conjunto com a coordenação- geral da graduação em Direito, não cabendo recurso ou pedido de reexame em face da decisão divulgada.

Será dada ciência do resultado aos candidatos inscritos por meio de contato telefônico e/ou email.

Os aprovados deverão comparecer à coordenação acadêmica de curso, no prazo divulgado pelo edital, para formalizar a efetivação na função, por meio de assinatura de termo de compromisso pelo período de até seis meses.

O não comparecimento do candidato, no prazo fixado pelo edital, para formalização do termo, implicará em desistência da vaga e no seu preenchimento por um outro candidato habilitado, se houver.

Todas as atribuições e responsabilidades decorrentes do exercício da função de monitor, terão como base a data da sua efetivação na função, isto é, a data da assinatura do termo de compromisso.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:**

O monitor deverá desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo(s) docente (s) responsável (eis) pela disciplina em que irá atuar, sob sua orientação e supervisão.

Não poderá o monitor, em nenhuma hipótese, ministrar aulas em substituição ao professor, com o fim de transmitir aos alunos conteúdo programático inédito.

Permite-se a realização de atividades de pesquisa e a realização de revisões de conteúdo, bem como a aplicação de trabalhos e exercícios que colaborem para o bom exercício da função.

Não poderá o monitor aplicar provas (P1, P2 ou P3) em substituição ao docente e não poderá conduzir trabalhos, caso impliquem em atribuição de notas aos alunos.

Também é vedada a correção de provas, trabalhos ou outras atividades que impliquem em atribuição de notas aos alunos, bem como o acesso a documentos oficiais da instituição ou dados de secretaria.

Cabe ao monitor, ainda, realizar dois plantões semanais, com duração de uma hora cada, a ser realizado em horário que atenda à conveniência dos alunos e do monitor podendo, inclusive, ser realizado remotamente.

O horário de plantão do monitor não pode coincidir com o turno em que os alunos aos quais presta assistência possuem aulas, para não tornar inviável o encontro entre discentes e monitor.

O horário firmado pelo monitor deve ser informado, oficialmente, à coordenação do curso de Direito, por meio de email, avisado aos alunos em sala de aula e comunicado aos docentes responsáveis pela disciplina para a qual o monitor foi selecionado.

Nos seus plantões, o monitor deverá estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los na resolução de suas dúvidas.

Após realizar seus plantões, o monitor deverá enviar, em até 24 horas, relatório narrando as atividades desenvolvidas e os discentes presentes, endereçando-o ao coordenador do curso de Direito da unidade em que atua com cópia para o(s) professor(es) responsável por ministrar a disciplina em que atua como monitor.

A ausência do monitor em dois ou mais plantões, no mesmo semestre, ou o não envio do relatório no prazo supracitado por duas ou mais vezes, implicará no seu automático desligamento das funções.

É dever do monitor comportar-se de forma ética, não revelando a alunos ou outros membros da instituição informações que detenha ou que julgue conhecer, notoriamente quando implicarem em exposição da imagem de professores, gestores ou da própria instituição.

A transgressão dessa previsão submeterá o monitor à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos estabelecidos no manual do aluno.

## **7. RELATÓRIOS DE MONITORIA:**

Cabe ao monitor elaborar, ao término de cada um dos seus dois plantões semanais, relatório contendo as atividades desenvolvidas em cada um dos encontros, presenciais ou remotos, bem como a relação de alunos que o procuraram em cada oportunidade.

Esse relatório de atividades deverá ser encaminhado, até 24 horas após o término do encontro, para o coordenador acadêmico do curso de Direito da unidade em que atua como monitor, por email, com cópia para o (s) professor(es) responsável (eis) pela disciplina.

A infração a essa obrigação impedirá o aluno de candidatar-se, em momento futuro, à nova vaga de monitoria, ainda que em disciplina diversa. A reiteração desse comportamento poderá implicar no imediato desligamento do monitor.

## **8. RENOVAÇÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA:**

O aluno só poderá exercer a função de monitor por duas vezes, de forma sucessiva ou intercalada, totalizando um ano de exercício da atividade.

Excepcionalmente, se o aluno desejar funcionar como monitor de uma disciplina para a qual nenhum outro discente haja se candidatado, permitir-se-á sua atuação, ainda que já tenha atuado como monitor por duas vezes anteriormente.

Caberá à coordenação acadêmica do curso de Direito, em conjunto com a coordenação- geral da graduação em Direito, avaliar a conveniência de criar essa exceção ou decidir pelo não oferecimento de vagas de monitoria, no semestre em questão, para a disciplina que não contou com inscritos.

## **9. DESLIGAMENTO:**

O monitor poderá ser dispensado a qualquer momento tanto pelo(s) docente(s) responsável (eis) pela disciplina em que o monitor atua quanto pelos gestores da Universidade Candido Mendes, sem qualquer prévio aviso, sempre que considerarem incompatível seu comportamento com a conduta ética que dele se espera, bem como nas hipóteses em que inadimplir uma ou mais obrigações previstas nesse manual ou no termo de compromisso que assinou.

Assim, por exemplo, a falta de pontualidade na realização das funções, o atraso no envio dos relatórios à coordenação, a adoção de comportamento considerado antiético, a falta de zelo com o patrimônio institucional e a referência desrespeitosa aos docentes, discentes, gestores e demais membros da UCAM são causas que justificarão o imediato desligamento do monitor.

Em hipóteses de comportamento incompatível com o bom exercício das funções, e conforme a gravidade do ocorrido, além do desligamento das funções, poderá ser submetido o monitor à aplicação de penalidade disciplinar, nos termos estabelecidos no manual do aluno.

Caso o aluno queira desistir da monitoria, deverá preencher e assinar um termo de desligamento a ser entregue à coordenação do curso, apontando, de forma fundamentada, as razões para sua decisão.

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação acadêmica do curso de Direito em conjunto com a coordenação-geral da graduação em Direito da UCAM.

#### **10. CERTIFICADO DE MONITORIA E CÔMPUTO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

O monitor receberá, ao final do seu exercício, um certificado que atestará o exercício da atividade, o número de horas de prática da função e a disciplina a qual esteve atrelado.

Pelo exercício da atividade de monitor, o aluno poderá receber até 120 horas de atividades complementares, nos termos do disposto no regulamento de atividades complementares, disponível no site institucional.

